São Paulo, 05 de março de 2025

A/C Sr. Gerente – Pessoa Física – **Agência 1800-33**

NOTIFICADO: **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito com CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial à Rua São bento, nº 483 - Centro, cidade de São Paulo - SP, 01011-100.

NOTIFICANTE: **JOÃO VITOR CHAVES COELHO*,*** casado, advogado, portador do CPF n.º 033.033.033-18 e cédula de identidade nº 033.033-18 SSP/SP, residente e domiciliado à Praça da República, n.º 376, sala 22, bairro República, CEP 04045-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Endereço eletrônico contato@joaovitorcoelho.com.br, telefone (11) 98419-2535.

Prezado Senhor Gerente,

ASSUNTO: **NEGATIVAÇÃO IRREGULAR**

Na presente notificação extrajudicial vem **apresentar** a seguinte proposta de solução consensual quanto a **anotação irregular** no banco de dados do Sistema de Informações de Crédito, vinculado ao Banco Central do Brasil.

Essa instituição financeira inscreveu no SCR o nome do notificante como devedor da quantia de R$ 1000,00(mil reais), no mês março do ano de 2025 conforme extrato da consulta do SCR em anexo.

Independentemente de ser devida a anotação, a anotação é ilícita por não respeitar o dever de comunicação prévia estabelecido na Resolução CMN n. 5.037/2022 (art. 13).

Como se trata de um ato ilícito, propõe-se a solução extrajudicial do litígio nos seguintes moldes:

1. Exclusão do registro do SCR do consumidor, relativo ao contrato 033033033, da informação lançada no mês março de 2025 como vencido ou prejuízo;
2. Seja compensado o prejuízo extrapatrimonial gerado pela “negativação” indevida mediante o pagamento de indenização no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Com ou sem a formalização do acordo, **esta notificação serve para solicitar:**

a) a cópia do contrato de que originou a negativação;

b) cópia do termo de acordo de renegociação de dívida;

c) cópia do comprovante de notificação expedida para comunicar o devedor antes da negativação;

d) faturas do cartão de crédito do período da negativação.

A resposta à presente deverá ser fornecida no **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 5º, III, da Lei 12.414/2011), a contar do seu recebimento.

Para evitar qualquer tipo de negativa de resposta com base no argumento do sigilo bancário, acosta-se à presente a cópia do documento pessoal do titular da conta e extrato completo do SCR sobre o período discutido, com o devido respaldo também ao previsto no art. 1º, §2º da Resolução CMN 2835/01 assim autoriza essa solicitação.

Por fim, em caso não atendimento desta solicitação, serão adotadas providências junto ao Banco Central do Brasil, aos órgãos de proteção ao consumidor e, se for o caso, ao Poder Judiciário.

Atenciosamente,

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOÃO VITOR CHAVES COELHO**

**Instruções**

1. Notificação será enviada pelos correios com aviso de recebimento;
2. Substituir os textos marcados em amarelo;
3. Imprimir o documento, assinar todas as páginas e fotografar ou escanear antes de enviar;
4. Enviar pelos correios com aviso de recebimento, não precisa enviar por sedex (fica muito caro);
5. Aguardar devolução do aviso de recebimento e exclusão dos apontamentos no prazo de 05 (cinco dias úteis) contados a partir da data da devolução do aviso de recebimento (cartão amarelo dos correios).

Me segue lá no Instagram **@ojoaocoelho.adv**

Boa sorte!

Passo a passo:

1. Ligar na central e solicitar exclusão irregular, anotando protocolo de atendimento;
2. Notificar banco via correios, aguardar retorno do aviso de recebimento;
3. Notificar banco pela plataforma consumidor.gov.br com base na resposta recebida da notificação anterior;
4. Notificar banco através da ouvidoria do Banco Central, após o prazo de 10 dias úteis do recebimento da resposta da notificação anterior, utilizando as respostas das notificações anteriores.
5. Caso a instituição financeira se recuse a retificar ou seja omissa será necessário ajuizar ação para excluir apontamento irregular e pleitear reparação dos danos sofridos (indenização).